



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 103/2018**

**ABERTURA: 24 DE MAIO DE 2018**

**Horário: 8:50 (Horário de Brasília)**

Aos 12 de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 29.310.533/0001-51, neste ato, representada por seu titular, o Sr. **LEONRDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.548.727-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 129.339.369-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **LEONRDO AUGUSTO ROSSATO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 53/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 103/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e material de consumo para uso na manutenção e conservação das escolas da rede pública municipal de ensino, Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

1.1. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGUA SANITARIA COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P PRODUTO A BASE DE CLORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS.	DA ILHA	UNI	1200	3,98	4776,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM 480 ML. ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DE MÃOS E SUPERFÍCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ABERTURA POR PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA.	SOL	UNI	1500	5,60	8400,00
22	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG. FITAS LATERAIS ELASTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELASTICOS ANATOMICOS, INDICADOR DE UMIDADE, SUPERABSORCAO E COBERTURA MAIS SECA, COM ALOE VERA. PACOTE COM 72 UNIDADES.	MILLI	UNI	180	73,94	13309,20
39	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, CONTENDO 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM. NEUTRO.	CISNE	UNI	3064	5,29	16208,56
51	SACOS DE LIXO - 100 LITROS ( 75X90X0,007) - PRETO - SACOS PLASTICOS, CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLASTICA ( PEBD/ PEAD) RECICLADA , COR PRETA , COM SOLDA FUNDO RETA , UNIFORME, IMPEDINDO VAZAMENTO. CAPACIDADE 100 LITROS , MEDIDAS DE 75 CM BOCA X 90 CM DE COMPRIMENTO X 0,007 ESPESSURA ( 7 MICRAS ), SUPORTANDO 15,0 KG . PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , CAPACIDADE VOLUMETRICA, MEDIDAS. PESO MINIMO POR PACOTE 4,400 KG.	PLASTPEROLA	UNI	70	52,17	3651,90
53	SACOS DE LIXO - 30 LITROS (59X62X0,004) - PRETO - SACOS PLASTICOS, CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLASTICA ( PEBD/ PEAD) RECICLADA , COR PRETA , COM SOLDA FUNDO RETA , UNIFORME, IMPEDINDO VAZAMENTO. CAPACIDADE 30 LITROS , MEDIDAS DE 59 CM BOCA X 62 CM DE COMPRIMENTO X 0,04 ESPESSURA ( 4 MICRAS ), SUPORTANDO 5,0 KG . PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , CAPACIDADE VOLUMETRICA, MEDIDAS. PESO MINIMO POR PACOTE 1,400 KG	PLASTPEROLA	UNI	80	20,94	1675,20
VALOR TOTAL GERAL						48.020,86

Valor total: R\$ 48.020,86 (quarenta e oito mil e vinte reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis*, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

**2.012-Manutenção do Ensino Fundamental**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.04.00	1677	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.07.12	1908	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.20.00	1314	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.21.00	1255	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.22.00	956	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.04.00	1678	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.07.12	1148	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.20.00	2182	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de cama, mesa e banho
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.21.00	1928	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de copa e cozinha
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.22.00	2185	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de Limpeza e Produtos de Higienização

**2.097-Manutenção da Pré Escola**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.04.00	1681	000	Recursos Ordinários Livres	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.07.12	1972	000	Recursos Ordinários Livres	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.20.00	1263	000	Recursos Ordinários Livres	Material de cama, mesa e banho
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.21.00	1264	000	Recursos Ordinários Livres	Material de copa e cozinha
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.22.00	955	000	Recursos Ordinários Livres	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.04.00	1682	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.07.12	1147	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.20.00	2184	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de cama, mesa e banho
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.21.00	2183	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de copa e cozinha
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.22.00	2186	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de Limpeza e Produtos de Higienização

**2.098-Manutenção das Creches Municipais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.04.00	1683	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.07.12	1138	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.20.00	1102	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de cama, mesa e banho
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.21.00	1254	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de copa e cozinha
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.22.00	954	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.04.00	1679	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.07.12	1150	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.20.00	1323	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.21.00	1324	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.22.00	994	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

2.018-Manutenção da Educação Especial

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.04.00	1680	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.07.12	1149	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.20.00	1321	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.21.00	1322	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.22.00	993	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

2.024-Manutenção do Departamento de Cultura

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.04.00	1728	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.07.12	1151	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.20.00	1778	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.21.00	1929	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.22.00	995	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambas servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 53/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 12 de julho de 2018.


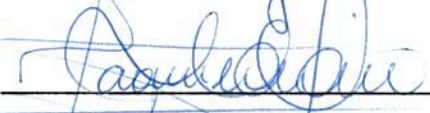
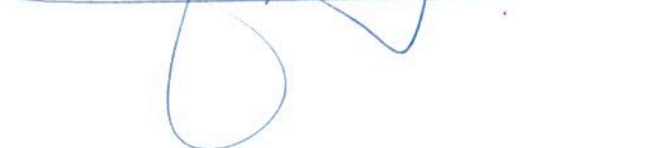
  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Ana Maria Molini**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
– Contratante

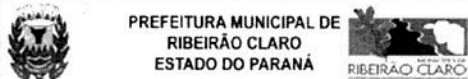
  
**Camila Aparecida Castelane Delbone**  
Gestora do Contrato

  
**Leonardo Augusto Rossato**  
Tubarão Licitações – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  






PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 53/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**OBJETO:** A possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e material de consumo para uso na manutenção e conservação das escolas da rede pública municipal de ensino, Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

**CONTRATADA:** BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

**CNPJ/MF:** 24.143.773/0001-95

**VALOR:** R\$ 65.197,66 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018**

**CONTRATADA:** DUGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.205.315/0001-30

**VALOR:** R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018**

**CONTRATADA:** E A RODRIGUES - ME - CNPJ/MF: 01.656.544/0001-79

**VALOR:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018**

**CONTRATADA:** M. M. GUADALUP MALAQUIAS – COMÉRCIO DE ALIMNETOS - ME

**CNPJ/MF:** 12.100.695/0001-62

**VALOR:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018**

**CONTRATADA:** PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

**CNPJ/MF:** 28.257.900/0001-38

**VALOR:** R\$ 19.848,70 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018**

**CONTRATADA:** ROSINEIA DE CÁSSIA R. VALENTE – ME - CNPJ/MF: 20.469.115/0001-37

**VALOR:** R\$ 7.624,00 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018**

**CONTRATADA:** SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

**CNPJ/MF:** 25.048.205/0001-78

**VALOR:** R\$ 1.341,40 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018**

**CONTRATADA:** TEREZA ERNESTINA DAYEH – ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08

**VALOR:** R\$ 72.894,80 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

**CONTRATADA:** TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ/MF: 29.310.533/0001-51

**VALOR:** R\$ 48.020,86 (quarenta e oito mil e vinte reais e oitenta e seis centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018**

**CONTRATADA:** VANDA RODRIGUES DE MORAES RISSA 72322896934

**CNPJ/MF:** 27.797.172/0001-94

**VALOR:** R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).

Ribeirão Claro, 12 de julho de 2018.

Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 (PMRC)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018**

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 60/2018 (PMRC), realizado no dia 19 de junho de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "FORNECIMENTO DE INTERNET" PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA (CNPJ: 08.930.086/0001-63)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	LINK DEDICADO DE DADOS VIA FIBRA OPTICA, 150 MBPS (CENTO E CINQUENTA MEGABITS POR SEGUNDO), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICO COM FORNECIMENTO 8 (OITO) IP'S PÚBLICOS VÁLIDOS.	MES	12	6.000,00	72.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>72.000,00</b>

Junte-se ao procedimento  
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 12 de julho de 2018.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 406/2018**

SÚMULA: Designa o Leiloeiro Oficial, Leiloeira Substituta e Membros da Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, composta pelas seguintes servidoras:

1- Leiloeiro: MATEUS MORETON - CPF/MF 097.885.039-42

2- Secretária: JAQUELINE DE OLIVEIRA BARÃO – CPF/MF 073.816.399-63

3 - Membro: JÉSSICA CAMILA DE MELLO - CPF/MF 073.593.259-00

4 - Membro: DIANA CAMARGO RODRIGUES - CPF/MF 072.916.939-18

§ 1º - O Leiloeiro será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA BARÃO – CPF/MF 073.816.399-63.

§ 2º - Compete ao Leiloeiro, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Especial de Leilão nomeados nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de leilão;

II- Elaborar os atos convocatórios de leilão, submetendo as minutas ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação do leilão e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V- Proceder ao julgamento das propostas, segundo o

previsto no edital, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto leiloado;

XII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIII- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Artigo 3º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 11/2017, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2018.

Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal  
Vanúbia de Cássia Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças -  
Interina



**VOLTA  
AS AULAS**

**Materiais escolares - Materiais para escritório  
Produtos para Artesanato**

14 3382-3272 | Fartura - SP 14 3386-2308 | Taquari - SP



**PAGUE SUAS COMPRAS  
COM O VALE+CULTURA**

